



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 308 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.981

Dispõe sobre crédito suplementar para a Câmara Municipal.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado à Câmara Municipal, obedecendo o seguinte desdobramento:

Pessoal Civil	Cr\$ 50.000,00
Material de consumo	Cr\$ 20.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 30.000,00
Encargos Diversos	Cr\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com anulação da seguinte verbas:

	<u>Anexo I</u>	<u>Quadro A</u>	
10.58	Obras Públicas		Cr\$ 600.000,00
	<u>Anexo I</u>	<u>Quadro B</u>	
41.10	Obras de Guias e Sarjetas		Cr\$ 600.000,00

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

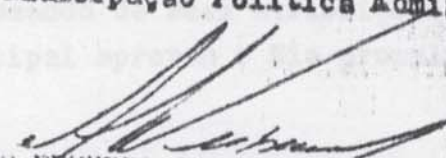
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 308 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.981

continuação

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de dezembro de 1.981 - 17º Ano da Emancipação Política Administrativa.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TRIVEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C. 81843